

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012

(Publicada no DOU, Seção 1, de 24/05/2012, págs. 71/72)

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às nove horas e trinta e oito minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Quarta Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral, José Lázaro Alfredo Guimarães, Fabiano Augusto Martins Silveira e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores César Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Cláudio Soares Lopes, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais e Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Márcio Fernando Elias Rosa, Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo; Kátia Rejane Lucena, Procuradora de Justiça do Estado da Paraíba; Vinicius Menandro E. Souza, Promotor de Justiça do Estado do Acre; Marcela Cristina Ozório, Promotora de Justiça do Estado do Acre; Aline A. Salvador, Promotor de Justiça do Estado da Bahia; Flávia Sampaio, Promotora de Justiça do Estado da Bahia; Fernando Lins, Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; Alexandre Magno Lacerda, Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Marcello de Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso; Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo; Eder Pontes da Silva, Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo; Norma Cavalcanti, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB; João Paulo Furlan, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Amapá – AMPAP; Sammy Barbosa Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Acre; Marfan Martins Vieira, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, e Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes e saudou o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Cavalcante Júnior. Em seguida, assinalou com satisfação que é a primeira sessão de julgamento nas novas instalações, cuja necessidade foi uma imposição do crescimento das atividades do CNMP. Destacou, ainda, as presenças ilustres dos integrantes dos Ministérios Públicos; do Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Doutor César Mattar Júnior; do Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG, Doutor Cláudio Soares Lopes; dos Presidentes das entidades associativas e de todos aqueles que contribuem de forma relevante com o Ministério Público brasileiro. Igualmente, cumprimentou os eminentes advogados, que são formal e concretamente essenciais à prestação da justiça no país, e registrou a presença do novo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Doutor Márcio Fernando Elias Rosa, que é motivo de prestígio ao Conselho. Em seguida, o Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000495/2010-57, 0.00.000.000037/2011-07,

0.00.000.001145/2011-99, 0.00.000.001003/2010-41, 0.00.000.000051/2011-01,
0.00.000.001069/2011-11, 0.00.000.001270/2011-07, 0.00.000.001071/2009-76,
0.00.000.001868/2010-15, 0.00.000.000803/2011-25, 0.00.000.001056/2011-42,
0.00.000.000212/2008-52, 0.00.000.000114/2009-04, 0.00.000.001729/2011-64,
0.00.000.000042/2012-92 e a retirada de pauta dos Processos CNMP nºs
0.00.000.000509/2011-13, 0.00.000.00521/2011-28, 0.00.000.001534/2010-33,
0.00.000.000815/2011-50, 0.00.000.001511/2011-18 e 0.00.000.000119/2012-24. Na ocasião,
o Conselheiro Fabiano Silveira também solicitou o adiamento do Processo CNMP nº
0.00.000.000981/2011-56 para a sessão de julgamento do dia seguinte, o que foi acolhido à
unanimidade. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Jeferson Coelho, comunicou que
determinou a instauração de Reclamação Disciplinar para apuração de recentes notícias
veiculadas em jornal de grande circulação, que atribuíam fatos passíveis de configurar falta
funcional a membros do Ministério Público do Estado de Goiás. Esclareceu também que
manteve contato com o Doutor Ailton Flávio Vechi, Corregedor-Geral do Estado de Goiás, o
qual também adotará procedimentos disciplinares no âmbito estadual. Na oportunidade, o
Presidente comunicou que recebeu expediente do Procurador-Geral de Justiça do Estado de
Goiás, Doutor Benedito Torres Neto, com documentação relativa ao que foi noticiado na
imprensa, e que já o encaminhou à Corregedoria Nacional para providências. Em seguida, o
Conselheiro Almino Afonso esclareceu que não havia controvérsia, pois o próprio Procurador-
Geral de Justiça solicitara a adoção pelo Conselho das providências cabíveis. Na ocasião, o
Conselheiro Tito Amaral registrou que, diante dos fatos amplamente noticiados e da amizade
que nutre pelo Doutor Benedito Torres Neto e pelo Senador Demóstenes Torres,
antecipadamente declarava-se suspeito em todos os procedimentos que tramitem no
Conselho e que versarem sobre eles ou sobre o Doutor Alencar José Vital, Presidente da
Associação Goiana do Ministério Público. Após, passou-se, então, ao julgamento dos
processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões
consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº
0.00.000.001561/2011-97, a Conselheira Claudia Chagas congratulou o Presidente e todo o
CNMP pela nova sede e agradeceu a presença dos Procuradores-Gerais de Justiça na pessoa
do Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, Doutor Cláudio Soares Lopes;
dos membros e Presidentes das Associações de classe na pessoa do Presidente da Associação
Nacional dos Membros do Ministério Público, Doutor César Mattar Júnior; e do Presidente da
Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Em seguida, o
Conselheiro Jarbas Soares Júnior também cumprimentou o Presidente pelas conquistas
relacionadas à nova sede e o Doutor Ophir Cavalcante Júnior, pela presença na sessão.
Registrou, ainda, que a fundação mencionada no processo 0.00.000.001561/2011-97 é uma
fundação privada ligada à associação de classe e, portanto, não pertence ao Ministério Público
do Estado de Minas Gerais. Em seguida, foram aprovadas as Atas da Terceira Sessão
Ordinária e da Segunda Sessão Extraordinária, sem retificação. Após o julgamento do
Processo CNMP nº 0.00.000.002271/2010-80, o Doutor Ophir Cavalcante Júnior, Presidente
da OAB, agradeceu as referências feitas a ele e parabenizou o Conselho pelo relevante papel
que desempenha para o Ministério Público brasileiro e para o fortalecimento da classe. Em
seguida, diante de pedido de sustentação oral no Recurso Interno CNMP nº
0.00.000.001017/2011-45, o Doutor Ophir Cavalcante Júnior também solicitou que o CNMP,
na esteira do que o Conselho Nacional de Justiça vem decidindo, revise seu entendimento de
que não cabe sustentação oral em sede de Recurso Interno, já que é a primeira oportunidade
que a parte tem para se manifestar em plenário, atendendo, assim, ao princípio da ampla
defesa. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso manifestou seu posicionamento de acolher
a postulação feita da tribuna, invocando o art. 58 do RICNMP, e se comprometeu pelo
encaminhamento da questão à Comissão de Revisão do Regimento Interno para que discipline
a matéria no âmbito do CNMP. Após, o Conselheiro Fabiano Silveira cumprimentou o
Presidente da OAB e o parabenizou pela questão levantada. Na oportunidade, o Conselheiro

Tito Amaral também cumprimentou os Presidentes da OAB, da CONAMP e do CNPG, e informou que a proposta do Regimento Interno prevê que não cabe sustentação oral apenas em sede de Embargos de Declaração e que a referida proposta será apresentada na sessão de amanhã. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia realçou que o plenário estava julgando questão de ordem em relação ao pleito formulado pelo advogado na tribuna e que a decisão proferida valeria, até a alteração do RICNMP, para os casos subsequentes em que o tema seja apresentado pela primeira vez em plenário. Na oportunidade, o Presidente informou que, até o momento, não se tem acolhido sustentação oral em Recurso Interno em virtude de posicionamento plenário anterior, igualmente manifestado em sede de questão de ordem. Na ocasião, a Conselheira Taís Ferraz esclareceu que o Recurso Interno tem recebido tratamento semelhante a recurso de agravo, nos quais também não cabe sustentação oral no Judiciário. Adicionou, ainda, que considerava o posicionamento atual uma política para melhor organizar e estruturar as sessões de julgamento e que não vislumbrava prejuízo à ampla defesa, pois há outras formas de um advogado levar a matéria a conhecimento dos demais Conselheiros antes da sessão, com memorandos ou audiências. Em seguida, o Conselheiro Fabiano Silveira sugeriu acolher a questão de ordem e rediscutir o assunto no âmbito das discussões da reforma do Regimento Interno. Após, o Conselheiro Luiz Moreira levantou outra questão de ordem em relação à limitação da quantidade dos Embargos de Declaração que, por restringir o exercício da advocacia, deveria estar expressamente prevista no Regimento Interno para não se tornar ilícita. Na oportunidade, o Conselheiro Almino Afonso se manifestou no sentido de comungar das preocupações da Conselheira Taís Ferraz e acrescentou que há outras instâncias para se recorrer no Poder Judiciário mas, no âmbito do Conselho, a matéria se esgota e só caberia recurso ao Supremo Tribunal Federal. Registrou, ainda, que esse debate é extremamente importante porque diz respeito à defesa material, ou seja, à possibilidade de se levar em consideração os argumentos trazidos pela defesa. Em seguida, o Doutor Ophir Cavalcante Júnior declarou que é favorável a que todos os Conselhos e Tribunais adotem políticas judiciárias, mas que não vislumbra prejuízo em se levantar questões na sustentação oral a partir da decisão monocrática do Relator. Reforçou que, em prol da transparência e da ampla defesa, seria ponderável que se procedesse a tal modificação. Após, o Conselheiro Lázaro Guimarães manifestou-se a favor da referida sustentação oral e sugeriu combinar ao dispositivo anteriormente citado pelo Conselheiro Almino Afonso o art. 118, § 2º, do RICNMP, que permite ao Relator levar o Recurso Interno para julgamento em mesa. Por fim, o Presidente sugeriu que se acolha a proposta do Conselheiro Fabiano Silveira no sentido de se deferir a sustentação oral para o caso em questão e que em outra oportunidade o plenário delibere a respeito, bem como sobre a questão levantada pelo Conselheiro Luiz Moreira, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001017/2011-45, o Conselheiro Almino Afonso cumprimentou a Relatora, Conselheira Maria Ester, pelo brilhante voto. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Tito Amaral submeteu ao plenário pedido de sustentação oral da advogada da requerida no Processo CNMP nº 0.00.000.000875/2011-72, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento desse Processo, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido, e a Conselheira Claudia Chagas, suspeita. Na oportunidade, ausentaram-se, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso e o representante da OAB, Doutor Ophir Cavalcante Júnior. Após o julgamento desse feito, a Conselheira Taís Ferraz solicitou a retirada de pauta do Processo CNMP nº 0.00.000.001158/2011-68 para redistribuição por conexão à Conselheira Maria Ester, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Adilson Gurgel apresentou Proposta de Resolução que dispõe sobre o Código de Ética no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Na oportunidade, foram distribuídas cópias das referidas propostas a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de emendas, conforme art. 66 do RICNMP. Após, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou preferência no julgamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.001032/2009-79 e 0.00.000.000642/2010-99 no turno vespertino, o que foi deferido

à unanimidade. Na ocasião, o Conselheiro Fabiano Silveira informou que lhe foi confiada, juntamente com a Conselheira Taís Ferraz e o Conselheiro Alessandro Tramuja, a elaboração de uma minuta que definisse critérios e limites para o pagamento de diárias a membros auxiliares e colaboradores do Conselho, a qual já foi apresentada aos Conselheiros e que, em uma próxima reunião administrativa, os debates poderão ser iniciados. A sessão foi suspensa às doze horas e doze minutos e reiniciada às quatorze horas e trinta e um minutos, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Fabiano Silveira. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001007/2010-29, o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido, e os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Claudia Chagas declararam-se suspeitos. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso declinou do pedido de vista realizado no referido feito. Na ocasião, o Conselheiro Fabiano Silveira voltou a compor a mesa. Após o julgamento desse processo, por problemas técnicos, a gravação do áudio da sessão foi interrompida por 15 minutos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000642/2010-99, o Conselheiro Almino Afonso ausentou-se ocasionalmente, voltando a compor a mesa durante o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001032/2009-79. Ainda no julgamento desse processo, a Conselheira Taís Ferraz ausentou-se justificadamente. Na ocasião, a Conselheira Cláudia Chagas parabenizou o Relator, Conselheiro Jarbas Soares Júnior, pelo trabalho cuidadoso na análise dos autos, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Luiz Moreira e Mario Bonsaglia. A sessão foi encerrada às dezessete horas e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA - 17/04/2012

1) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001561/2011-97 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Themis Maria Pacheco de Carvalho - Procuradora de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

INTERESSADOS: Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite

André William Gadelha Vila Nova

Luis Muniz Rocha Filho

ASSUNTO: Requer desconstituição de ato do Ministério Público do Estado do Maranhão quanto à autorização a membros e servidor do Parquet para frequentarem curso de pós-graduação e ainda obterem pagamento de diária devido a deslocamento, violando a Resolução nº 07/2004 do Conselho Superior do órgão. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Lúcia Cristiana Chagas (Assessora-Chefe da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora.

2) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.002271/2010-80 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Marcelo Camargo Milani

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Revisão de Processo Disciplinar nº 011/2008, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Marcelo Camargo Milani (Requerente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou procedente a presente Revisão de Processo Disciplinar, nos termos do voto da Relatora.

3) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001017/2011-45 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

RECORRENTE: Eriberto da Costa Neves

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Eriberto da Costa Neves (Requerente)

DECISÃO: Após o voto da Relatora no sentido de negar provimento ao presente Recurso Interno, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. Aguardam os demais.

4) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000875/2011-72 (Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ADVOGADOS: Ana Luisa Rabelo Pereira - OAB/DF 12.997

André de Barros Pereira - OAB/DF 14.324

Eduardo de Barros Pereira - OAB/DF 13.529

João Carneiro de Ulhôa - OAB/DF 18.805

Luiz Rafael Mayer - OAB/DF 1.102-A

Marcos Jorge Caldas Pereira - OAB/DF 2.475

Tadeu Rabelo Pereira - OAB/DF 9.747

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SUSTENTAÇÃO ORAL: Ana Luiza Rabelo Pereira (Advogada do Requerido)

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de rejeitar a preliminar de reconhecimento da perda de objeto e, no mérito, julgar procedente o presente feito para aplicar a pena de censura a membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e após o voto divergente do Conselheiro Lázaro Guimarães, no sentido de acolher a preliminar suscitada, pediu vista o Conselheiro Fabiano Silveira. Anteciparam seus votos, acompanhando a divergência, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Adilson Gurgel. Aguardam os demais. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho e suspeita a Conselheira Claudia Chagas. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001007/2010-29 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

RECORENTE: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

RECORRIDO: Conselho Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão monocrática proferida.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia no sentido de dar provimento ao presente Recurso Interno para que se retome o curso do procedimento disciplinar existente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a respeito dos fatos em questão, pediu vista a Conselheira Maria Ester. Anteciparam os votos, acompanhando o relator no sentido de negar provimento ao Recurso, os Conselheiros Alessandro Tramujas, Taís Ferraz e Tito Amaral e, acompanhando a divergência, o Conselheiro Lázaro Guimarães. Aguardam os demais. O Conselheiro Fabiano Silveira não proferiu voto em razão de não ter assistido à leitura do relatório. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho e suspeitos os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Claudia Chagas.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001717/2011-30 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Isabel Maria Salustiano Arruda Porto - Promotora de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Visa à sustação de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, que decidiu pelo cancelamento de decisão que regulamentava a consecutividade de figurações em listas tríplices e suspensão da 47ª sessão do mencionado Conselho relativamente a promoção, por merecimento, a membros do Parquet. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Procedimento, para facultar que a nova composição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará delibere sobre a matéria, nos termos do voto do Relator.

7) PROCESSO CNMP 0.00.000.000642/2010-99 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTES: Alessandra Garcia Marques - Promotora de Justiça

Celso Jerônimo de Souza - Promotor de Justiça

João Marques Pires - Promotor de Justiça



Rogério Voltolini Muñoz - Promotor de Justiça

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Requer a desconstituição dos atos de nomeação constantes das Portarias nºs 747, 839, 841, 878 e 879, publicadas no ano de 2009 pela Procuradoria Geral de Justiça, os quais implicaram em vício na aplicação do critério de desempate para estabelecimento de ordem de antiguidade baseado no tempo de serviço público prestado no Estado do Acre.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Procedimento para julgá-lo improcedente bem como recomendar ao Ministério Público do Acre que, em situações vindouras, sejam observadas as normas de regência de todo ato administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001032/2009-79 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

EMBARGANTE: José Arturo Iunes Bobadilla Garcia

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra a decisão plenária que julgou procedente Processo Administrativo Avocado para determinar a imediata remoção de membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Almino Afonso e Tito Amaral que davam provimento aos Embargos, atribuindo-lhes efeitos infringentes. Ausente, justificadamente, a Conselheira Taís Ferraz.